



PROCESSO	
INTERESSADO	Comissão de Relações Institucionais
ASSUNTO	Caravana Feira do Empreendedor do Sebrae/SP – Apoio institucional

## DELIBERAÇÃO Nº 111/2023 – CRI-CAU/SP

A COMISSÃO DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS – CRI - CAU/SP, reunida ordinariamente na Sede do CAU/SP, nos termos do Despacho PRES- CAUSP nº 001/2021, no uso das competências que lhe conferem os artigos 91 e 102 do Regimento Interno do CAU/SP, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando a parceria entre CAU/SP e Sebrae/SP-Zona Oeste na realização de atividades visando beneficiar arquitetos (as) e urbanistas;

Considerando o e-mail do dia 17 de abril de 2023 do Sebrae/SP – Zona Oeste da Capital Paulista enviado a Coordenação da Comissão de Relações Institucionais do CAU/SP em que trouxe a informação da realização da “Caravana Feira do Empreendedor do Sebrae/SP”;

Considerando que no referido e-mail consta a informação que todos os anos o Sebrae realiza a feira de empreendedorismo, sendo um evento voltado para negócios e networking;

Considerando que a Feira do Empreendedor acontecerá no dia 18 de outubro de 2023 na São Paulo Expo;

Considerando que o Sebrae/SP Zona Oeste informou no e-mail que considera o CAU/SP um dos melhores parceiros e disponibilizou um convite especial, oferecendo transporte gratuito e acesso a feira;

Considerando que será disponibilizada uma caravana para registrados no CAU/SP, ou seja, um ônibus com capacidade de 43 pessoas que levará um grupo exclusivo de arquitetos e urbanistas para a Feira do Empreendedor;

Considerando que dentre os passageiros no ônibus foram sugeridos 30 arquitetos com empresa aberta no CAU e o restante de arquitetos e urbanistas registrados no CAU;

Considerando que o local de saída do ônibus é às 9h30 da Sede do Sebrae/SP Zona Oeste situado na Rua Clélia, 336 – Lapa e o local de chegada na São Paulo Expo situada na Rodovia Imigrantes, km 1,5 – Vila Água Funda, São Paulo, sendo que sairá de lá às 17h00;

Considerando que será disponibilizado gratuitamente seguro a todos passageiros;

Considerando a proximidade do período eleitoral do CAU e a vedação de atividades dispostas no Regulamento Eleitoral;

Considerando que todas as deliberações de comissão devem ser encaminhadas à Presidência do CAU/SP para verificação e encaminhamentos, conforme Regimento Interno do CAU/SP.

### DELIBERA:

1 – Solicitar a Comissão Eleitoral do CAU/SP que se manifeste informando até quando o CAU/SP pode divulgar esta atividade do Sebrae/SP (ocorrerá no dia 18 de outubro), considerando que o presente ano terá eleições do CAU;

2 – Encaminhar esta Deliberação para a Coordenação de Convênios e Parcerias do CAU/SP para conhecimento eventuais providências cabíveis;

3 – Encaminhar esta deliberação à Presidência do CAU/SP para conhecimento e demais providências cabíveis.

Com **07 votos favoráveis** dos conselheiros(as) Marcia Mallet Machado de Moura, Andreia de Almeida Ortolani, Angela Golin, Daniel Passos Proença, Ederson da Silva, Jaqueline Fernandez Alves e Ronaldo José da Costa.

São Paulo, 19 de abril de 2023.

Considerando o estabelecido no Despacho PRES-CAUSP nº 001/2021, que regulamentou emergencialmente as reuniões virtuais dos órgãos colegiados do CAU/SP, atesto a veracidade e a autenticidade das informações prestadas.

**ADRIANO DO NASCIMENTO ARAUJO**  
Assistente – Secretaria Geral de Órgãos Colegiados



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANO DO NASCIMENTO ARAUJO**, **Assistente Administrativo(a)**, em 20/04/2023, às 17:16, conforme lei nº 12.682, de 9 de julho de 2012 e o decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no portal do SEI CAU, endereço [caubr.gov.br/seicau](http://caubr.gov.br/seicau), utilizando o código CRC **D43C7ECC** e informando o identificador **0029139**.

Rua Quinze de Novembro, 194 7º andar | CEP 01013-000 - São Paulo/SP  
[www.causp.gov.br](http://www.causp.gov.br)

00179.000626/2023-89

0029139v2